

VEM TIRAR
O PÉ DO CHÃO
E ACCELERAR NAS
OFERTAS.

de 31/01 a 07/02

LIQUIDA
SALVADOR



Cadastre-se

AMIGO LOJISTA,

Seja muito bem-vindo à **LIQUIDA SALVADOR 2026**, a maior campanha promocional do varejo da nossa cidade.

Com a sua participação, vamos realizar juntos mais uma grande mobilização do comércio, oferecendo **descontos de verdade**, atraindo consumidores e fortalecendo ainda mais as vendas, com resultados cada vez mais expressivos para a sua loja.

Para tornar a campanha ainda mais atrativa, a **Liquida Salvador 2026** irá sortear **02 (dois) automóveis 0km**, sendo:

01 (um) Ford Territory

01 (um) Jeep Compass

Essa é uma excelente oportunidade para ampliar suas vendas, fortalecer sua marca e participar de uma campanha que já faz parte do calendário oficial do comércio de Salvador. Vista sua loja, prepare ofertas atrativas e venha fazer parte dessa grande festa do varejo.

Desejamos ótimas vendas!

LIQUIDA SALVADOR NA MÍDIA E NA INTERNET

A Liquida Salvador 2026 contará com ampla divulgação em TVs, rádios, outdoors, jornais e outras mídias, além de forte presença no ambiente digital, com conteúdos no site oficial e Instagram, levando todas as novidades da campanha ao público consumidor.

DECORAÇÃO DA LOJA

Você está recebendo um kit contendo adesivo de vitrine, cartazes de divulgação, panfletos e cartelas de preços.

Capriche na decoração da sua loja e mostre aos consumidores que você participa da Liquida Salvador 2026, oferecendo descontos atrativos e divulgando os prêmios que todos querem ganhar.

CADASTRO DIGITAL - MAIS PRATICIDADE PARA QUEM QUER GANHAR

O cadastro dos consumidores será realizado de forma **rápida, prática e totalmente digital**, por meio do site:

appliquidadasalvador.com.br

O acesso pode ser feito por **smartphones, tablets ou computadores**, garantindo mais comodidade para lojistas e consumidores.

COMO FUNCIONA O CADASTRO DOS CONSUMIDORES

O consumidor realiza compras nas lojas participantes da **Liquida Salvador 2026**.

Acessa o site appliquidadasalvador.com.br e realiza o cadastro (não é necessário imprimir cupons).

Para se cadastrar, basta informar **CPF e Data de Nascimento**, completar os dados solicitados e enviar a foto do **cupom fiscal**, quando houver, **a foto do comprovante do pagamento da Cielo**.

A CDL Salvador ficará responsável por **imprimir todos os cupons cadastrados** e realizar o depósito automático na urna oficial do sorteio.

ATENÇÃO: o consumidor precisa se cadastrar apenas **uma vez** e poderá cadastrar quantos cupons desejar durante todo o período da campanha.

MECÂNICA DA CAMPANHA

A cada **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em compras realizadas nas lojas participantes, em qualquer meio de pagamento, o consumidor terá direito a **01 (um) cupom**.

Para pagamentos realizados na **maquininha Cielo**, o consumidor terá direito a **03 (três) cupons**.

PREMIAÇÃO

Consumidores:

01 (um) Ford Territory

01 (um) Jeep Compass

SORTEIO

O sorteio da **Liquida Salvador 2026** será realizado **na sede da CDL Salvador, em 24 de fevereiro, às 11h**. O evento poderá ser acompanhado **presencialmente ou ao vivo, no perfil oficial da campanha no Instagram**.

VEM TIRAR O PÉ DO CHÃO E ACCELERAR NAS OFERTAS.

Atenciosamente,

Comercial CDL Salvador

(71)3320.4000

01 Ford
Territory



01 Jeep
Compass

Imagens meramente ilustrativas.

A CADA
R\$ 50
EM COMPRAS
= 1 CUPOM

PAGANDO NA
MAQUININHA
DA CIELO
= 3 CUPONS



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL "LIQUIDA SALVADOR 2026"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.047363/2025

1 – EMPRESAS PARTICIPANTES:

1.1 - Requerente / Mandatária: Razão Social: Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador - CDL Salvador Endereço: Rua Carlos Gomes, n.º 1063, Ed. CDL, Aflitos, Salvador/BA CEP 40060-325. CNPJ/MF n.º 15.178.692/0001-30

2 – MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a Concurso

3 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BA

4 – DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO: 31 de janeiro de 2026 e terminará no dia 24 de fevereiro de 2026

5 – PÉRIODO DE PARTICIPAÇÃO: 31 de janeiro de 2026 e terminará no dia 07 de fevereiro de 2026

6 – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Promoção os consumidores pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, que atenderem às regras deste Regulamento. A CDL Salvador promove a "Liquida Salvador 2026" (Promoção comercial ou simplesmente "Promoção"), em parceria com as aderentes e lojas participantes, com abrangência na cidade de Salvador/BA e região metropolitana. Para fins de participação na presente Promoção, o consumidor terá direito a 1 (um) cupom, para concorrer aos prêmios oferecidos na presente Promoção, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos, gastos em compras efetuadas através de qualquer meio de pagamento, no período de participação aqui estabelecido, comprovadas mediante a apresentação de nota(s), e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra(s), e/ou do comprovante de compra do cartão (vía do cliente), efetuadas em qualquer um dos estabelecimentos participantes que façam a adesão à presente Promoção. Insta destacar que as compras que tiverem as suas transações processadas nas maquininhas da Cielo darão direito ao consumidor participante a receber cupons em triplo. Para comprovar as compras processadas pelas maquininhas da Cielo, será exigida do cliente a apresentação do comprovante de compra da maquininha, além do cupom ou pedido de compra ou nota da compra no ato da troca pelos cupons. Os consumidores participantes serão automaticamente excluídos dessa Promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeitos desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar. Não serão válidos para fins de participação nessa Promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; notas e/ou cupons fiscais que sejam de lojas não participantes ou cuja compra não tenha se realizado no período de participação; comprovantes de pagamento com cartão de crédito e/ou débito isolados (os comprovantes deverão ser apresentados juntamente com a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra); notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munícipes, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exibições cinema, conforme Arts. 10 e 13 do Decreto nº 70.951/72. Não poderão ser utilizados cupons empresariais/corporativos para participação na presente Promoção Comercial, o qual será identificado no ato da compra, tendo em vista que o cartão empresarial deve constar o CNPJ da empresa. Fica esclarecido que esta Promoção não contemplará o acúmulo de saldos de valores com o design de somatório para nova troca por cupom. Assim, caso o participante realize uma compra no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), fará jus a 01 cupom e a diferença de R\$ 20,00 (vinte reais) será desprezada e não será considerada como acúmulo de saldo de valores. Ainda, também, não será possível somar valores de notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) correspondentes a compras de valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para fins de participação nesta Promoção. O cadastro do consumidor e os cupons fiscais na presente Promoção Comercial poderão ser feitos através do site oficial da Promoção appliquidasalvador.com.br. Acessível em computadores, tablets e smartphones, sendo que, para realização do cadastro, o consumidor deverá fornecer os dados exigidos (nome, CPF, Carteira de Identidade, endereço completo com CEP, telefone e endereço eletrônico, quando possível). A partir do **cadastro do consumidor no sistema**, que será efetuado uma única vez (por meio da **site oficial da Promoção**), o consumidor poderá efetuar a troca das notas e/ou cupons fiscais pelos cupons de direito para participar do sorteio, quantas vezes forem necessárias. Será necessário envio de foto com imagem das respectivas comprovações (notas fiscais/cupons fiscais) e dos comprovantes de pagamentos, quando for o caso de obtenção de cupons em triplo (Canhoto do TEF / da maquininha), bem como deverá informar o CPF e nome da loja, e nome do vendedor da loja onde efetuou a compra, de modo a possibilitar a facilitar a identificação e a localização do contemplado. O cadastro das fiscais e do consumidor será validado e gerenciado pela Requerente/Mandatária que irá confirmar o recebimento por meio do site no momento do cadastro). Insta informar que o preenchimento do cupom se dará de forma eletrônica no sistema, a partir das informações concedidas pelo consumidor participante, ficando o consumidor participante responsável e obrigado a fornecer com clareza, precisão e veracidade os dados de identificação solicitados no item anterior, sendo que o campo do cupom referente ao CPF é de preenchimento obrigatório no sistema, e a falta de preenchimento deste campo acarretará a impossibilidade de gerar o cupom eletrônico para participação na Promoção. A Requerente/Mandatária, que é a unica responsável pela validação do cupom para fins dessa Promoção, não poderá ser responsabilizada se a inconsistência ou a falta dos dados informados implicar na impossibilidade de entrega dos prêmios. A Requerente/Mandatária e as Aderentes não serão responsabilizadas por cadastro não concluído devido à falha de conexão à internet, falha de sistema, problemas técnicos e afins. As notas fiscais das compras realizadas no período de participação da Promoção (31/01/2026 a 07/02/2026) poderão ser cadastradas através do site oficial da Promoção appliquidasalvador.com.br até o dia 13/02/2026. Os cupons validados por meio do site oficial da Promoção serão impressos pela Requerente/Mandatária para participarem do sorteio no dia 24/02/2026, desde que cumpridas as determinações deste Regulamento. Os cupons, depois de validados e impressos exclusivamente pela Requerente/Mandatária, serão inseridos em sacos resistentes e lacrados imediatamente, bem como serão armazenados na CDL Salvador, ate a data do sorteio, quando serão transportados para o local da apuração, onde serão abertas na presença de pessoas idôneas, em local público em geral terá livre acesso para caso querer/possa assisti, oportunidade em que os cupons serão reunidos em uma e/ou recipiente único, viabilizando a feitura da apuração. Serão válidos os pagamentos a vista ou a prazo, efetuados pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais do cartão de crédito/débito, ou qualquer meio de pagamento. Todavia, as transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação no valor total da compra para fins de participação na Promoção. Ficam os participantes cientes ainda de que o cadastro na Promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra. As participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento não terão nenhuma validade e os consumidores serão automaticamente desclassificados. Fica ciente também o consumidor participante que é condição determinante para a validação do cupom contemplado o preenchimento da resposta correta à pergunta constante no cupom de participação no momento do cadastro no site oficial da Promoção: appliquidasalvador.com.br.

7 – PERTINÊNCIA DA PROMOÇÃO:

Qual é a maior Promocão de fim de ano de Salvador?

() Liquida Salvador 2026 () Outras

8 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24 de fevereiro de 2026, às 11h00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 31 de janeiro de 2026, às 08h00, e terminará no dia 07 de fevereiro de 2026, às 22h00

ENDERECO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Gomes, n.º 1063, Ed. CDL, Aflitos, Salvador/BA, CEP: 40060-325

Descrição do prêmio	Quantidade de prêmios	Valor unitário (R\$)
1º Cupom sorteado válido será premiado com 01 (um) automóvel modelo JEEP COMPASS, modelo Sport/2025, modelo 2025, 0KM, na cor sólida, disponível no momento da entrega	01	R\$ 149.990,00
2º Cupom sorteado válido será premiado com 01 (um) automóvel modelo FORD TERRITORY, modelo Titanium/2025, modelo 2025, 0KM, na cor sólida, disponível no momento da entrega	01	R\$ 210.000,00

9 – PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade de prêmios: 2; valor total da Promoção: R\$ 359.990,00

10 – FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será única e se dará em sorteios unitários e sequenciais, sendo os cupons retirados da urna de maneira manual e aleatória, sob a responsabilidade exclusivamente da Requerente/Mandatária, tantos quantos se fizerem necessários, até que se encontre a quantidade de cupons que atenda às condições de participação e apresente a resposta correta à pergunta formulada. Cada um de seus titulares será contemplado de acordo com a premiação descrita no item 08 (apuração e descrição de prêmios).

11 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta Promoção os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou da Requerente/Mandatária, das agências de propaganda, freelancers e responsáveis pela presente Promoção. Caso seja identificado algum participante impedido de participar, conforme disposto no item acima, o cupom será imediatamente invalidado e outro será sorteado ate que se encontre um cupom válido. Também serão invalidados: a) o cupom que apresentar rasuras, preenchido de forma incompleta ou ilegível, ou que por motivo de força maior tenha se deteriorado, tornando-o ilegível, ou qualquer outra condição que impossibilite a localização e/ou identificação do contemplado; b) o cupom que não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; c) comprovante de venda cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação; d) comprovantes de pagamento com cartão de crédito e/ou débito (os comprovantes deverão ser apresentados juntamente com a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra); e) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) relativos à compra de armas, munícipes, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exibições em cinema, conforme Arts. 10 e 13 do Decreto nº 70.951/72. Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o participante será excluído automaticamente da Promoção a qualquer tempo.

12 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No ato da apuração, no resultado da Promoção, os nomes dos contemplados serão divulgados pela Requerente/Mandatária e anunciados em vivo voz e, em ato contínuo, será tentado contato telefônico. Posteriormente, o contemplado será comunicado pela Requerente/Mandatária sobre a Portaria SEAE nº 7.638, de 2022. Contudo, serão observados os prazos legais previstos na legislação para caducidade dos prêmios, nos moldes do artigo 6º do Decreto nº 70.951/72. Conforme já observado anteriormente, é obrigatório aos participantes dessa Promoção que informem à Requerente/Mandatária dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone, nome, endereço e e-mail, se houver, haja vista que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores dessa Promoção e consequente entrega dos prêmios. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente. Assim sendo, a Requerente/Mandatária, que é a unica responsável pela validação do cadastro para fins dessa Promoção, não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos pelo consumidor participante, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios aos contemplados. A Requerente/Mandatária e as Aderentes não serão responsabilizadas por cadastro não concluído devido à falha de conexão à internet, falha de sistema, problemas técnicos e afins. A Requerente/Mandatária comprovará a propriedade dos prêmios ofertados na presente Promoção Comercial até 08 (oito) dias antes da data da apuração. Contudo, com o fito de que seja preservada a integridade dos prêmios aqui ofertados, fica estabelecido que sua exposição se dará por intermédio de imagens meramente ilustrativas, que poderão ser verificadas nos materiais de divulgação da Promoção e no site: www.cdl.com.br.

13 – LOCAL DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Cada prêmio será entregue ao seu respectivo contemplado, livre e desembargado de qualquer ônus, na Sede da CDL de Salvador, situada na Rua Carlos Gomes, n.º 1063, Ed. CDL, Aflitos, Salvador/BA, sendo de responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador/BA o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativo à entrega dos automóveis oferecidos na presente Promoção. Quando da entrega do prêmio ao contemplado, obriga-se a apresentar à Requerente/Mandatária a documentação pessoal válida, comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, bem como a dar quitação do recebimento do prêmio, assimino nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, devendo ainda fornecer cópias do documento de identidade e CPF. A entrega dos prêmios será efetuada em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme estabelece a Portaria SEAE nº 7.638, de 2022. Contudo, serão observados os prazos legais previstos na legislação para caducidade dos prêmios, nos moldes do artigo 6º do Decreto nº 70.951/72. Conforme já observado anteriormente, é obrigatório aos participantes dessa Promoção que informem à Requerente/Mandatária dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone, nome, endereço e e-mail, se houver, haja vista que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores dessa Promoção e consequente entrega dos prêmios. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente. Assim sendo, a Requerente/Mandatária, que é a unica responsável pela validação do cadastro para fins dessa Promoção, não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos pelo consumidor participante, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios aos contemplados. A Requerente/Mandatária e as Aderentes não serão responsabilizadas por cadastro não concluído devido à falha de conexão à internet, falha de sistema, problemas técnicos e afins. A Requerente/Mandatária comprovará a propriedade dos prêmios ofertados na presente Promoção Comercial até 08 (oito) dias antes da data da apuração. Contudo, com o fito de que seja preservada a integridade dos prêmios aqui ofertados, fica estabelecido que sua exposição se dará por intermédio de imagens meramente ilustrativas, que poderão ser verificadas nos materiais de divulgação da Promoção e no site: www.cdl.com.br.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da apuração, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Requerente/Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias, situação em que não ocorrerá nova apuração. À Promoção e seu Regulamento poderão ser divulgados através da internet, em especial do site: www.cdl.com.br, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Requerente/Mandatária e das Aderentes. E as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes dessa Promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Requerente/Mandatária, através da Portaria SEAE nº 7.638, de 2022. Contudo, serão observados os prazos legais previstos na legislação para caducidade dos prêmios, nos moldes do artigo 6º do Decreto nº 70.951/72. Conforme já observado anteriormente, é obrigatório aos participantes dessa Promoção que informem à Requerente/Mandatária dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone, nome, endereço e e-mail, se houver, haja vista que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores dessa Promoção e consequente entrega dos prêmios. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente. Assim sendo, a Requerente/Mandatária, que é a unica responsável pela validação do cadastro para fins dessa Promoção, não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos pelo consumidor participante, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios aos contemplados. A Requerente/Mandatária e as Aderentes não serão responsabilizadas por cadastro não concluído devido à falha de conexão à internet, falha de sistema, problemas técnicos e afins. A Requerente/Mandatária comprovará a propriedade dos prêmios ofertados na presente Promoção Comercial até 08 (oito) dias antes da data da apuração. Contudo, desde que validada comprovada esta condição.

Usos de Dados do Consumidor

O consumidor participante está ciente da utilização de seus dados pessoais para participação na Promoção, realizada pela Requerente/Mandatária, tendo ciência de que seus dados serão utilizados com a finalidade exclusiva de cumprimento de todos os processos da respectiva Promoção. O banco de dados cadastrais dessa Promoção é de inteira responsabilidade da Requerente/Mandatária da Promoção, a qual assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que não serão compartilhados com terceiros, fora do escopo desta Promoção, a qualquer título, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ressalvada a utilização conforme prévia legal consentimento ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, ressaltando-se a possibilidade de opt-out dos cadastrados, nos termos da legislação em vigor. No entanto, caso o participante realize o opt-out de seu cadastro, fica ciente desde já que não será mais elegível à premiação, uma vez que os dados informados são necessários ao cumprimento dos fins vinculados a esta Promoção. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir qualquer questões inerentes à presente Promoção Comercial.

15 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da Promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no Regulamento da campanha autorizada. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro. É vedada a apuração em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, em prazo de quarenta e cinco (45) dias. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal. À exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora. Persistindo-as, serão deferidas sete submetidas à SPA/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios. O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em gráfica que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial. Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que complementarem. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhado a Sorteio", a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento), incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 36 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

